PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa: **ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 11.050.849/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Cristiano Resende nº 2136, bairro Bonsucesso, cidade Belo Horizonte, estado Minas Gerais, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, os produtos abaixo relacionados. Acrescemos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório, nada tendo que a desabone.

Produtos:

Fornecimento e instalação de Persiana Vertical PVC liso, com bandô.

Trilhos em alumínio metalizado, Lamina de 9 cm, Correntes de base fio de nylon PVC, Bandô em alumínio revestido com o mesmo material das laminas da persiana, incluído os acessórios e suportes para instalação, quantidade : 2.300 m², nº do empenho: 2013NE001335 - MA-800/2013.

Sendo que até a presente data, nada existe que possa desabonar a sua conduta e nem sua capacidade técnica, cumpriu de modo satisfatório todas as cláusulas e exigências do contrato com excelente nível de atendimento, honrou assim todos os compromissos com este Órgão.

Manaus, 13 de março de 2014.

Atenciosamente,

Arkbal Villar Camara de Sá Peixoto
ENGENHEIRO CIVIL - CREA AM 2970 –D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº 46/2015

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que eu, Alexandre Cunha de Souza, portador da CI/RG n. M 5 191.102 e do CPF n. 714.882.786-87, da empresa Alexandre Cunha de Souza – EPP, estabelecida na Rua Balneário, 80 Ressaca, Contagem/MG, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que a empresa optou por não realizar a vistoria, por conhecer as condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Contagem, 21 de outubro de 2015

Alexandre Cunha de Souza
Proprietário
RG: M – 5 191.102

11.050.849/0001-96
INSC. 001342743.00-14
ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA
Rua Balneário, 80
Bairro Ressaca - CEP 32115-080
CONTAGEM - MG

958854 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP
OUTRO DOC:CNPJ 11050849/000189

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
SFM/

CONTAGEM, 17 de SETEMBRO de 2015 - 14:55:35

SÉTIMO FERREIRA MUNIZ
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR PEDRO ALEIXO
PÇ. SILVIANO BRANDÃO,21 BAIRRO: CENTRO CEP: 32017680
CONTAGEM - MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Procuradoria da Fazenda Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA -EPP

CPF/CNPJ nº: 11.050.849/0001-96

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 34721

Data de emissão .....: 12/08/2015

Data de validade .....: 10/11/2015

Controle de autenticidade : 14661507014661

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto·

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/10/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/01/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001342743.00-14	CNPJ/CPF: 11.050.849/0001-96	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BALNEARIO		NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RESSACA	CEP: 32115080
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000127567391